

UERJ	SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE - 003 - REITORIA	1 DE 11
ASSUNTO		VIGÊNCIA 08 - 11 - 95	
Estruturação da Diretoria de Informática		VERSÃO - 02	

## TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º - Este Ato Executivo, com base na Resolução nº 001/93, dispõe sobre a transformação da Coordenação Geral de Informática, criada pelo AE-032/Reitoria, de 12/02/92, em Diretoria de Informática (DINFO), regularizando e disciplinando suas atividades.**

**Art. 2º - A DINFO desempenhará suas atividades como órgão diretamente subordinado à Reitoria, com estrutura, competência, atribuições e quadro básico de cargos e funções estabelecidos pelo presente Ato Executivo.**

**Parágrafo 1º - À DINFO, como órgão central e de gestão, competirá o planejamento, organização, direção, coordenação e controle das atividades de informática da UERJ, à luz das diretrizes emanadas da Reitoria.**

**Parágrafo 2º - A DINFO exercerá, também, competência técnica, orientação normativa e acompanhamento específico aplicáveis a todos os demais componentes organizacionais da Universidade, no pertinente aos métodos e processos das atividades sob sua responsabilidade.**

**Art. 3º - No desempenho de suas atividades a DINFO contará com o apoio dos COMITÊS DE USUÁRIOS, no que tange à formulação de demandas.**

## TÍTULO II DOS COMITÊS DE USUÁRIOS

**Art. 4º - Os Comitês de Usuários, designados pelo Reitor, serão compostos por representantes das Unidades de Ensino e Pesquisa e por representantes da Administração Central, assim distribuídos:**

**I - Comitê Acadêmico: 1 (um) representante de cada Unidade de Ensino e Pesquisa, presidido pelo chefe da Divisão de Computação Científica.**

UERJ	SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE - 003 - REITORIA	2 DE 11
ASSUNTO		VIGÊNCIA 08 - 11 - 95	
Estruturação da Diretoria de Informática		VERSÃO - 02	

**II - Comitê Administrativo: 1 (um) representante da Reitoria, 1 (um) de cada Sub-Reitoria, 1 (um) da Diretoria Geral de Administração (DGA), 1 (um) da Superintendência de Apoio Operacional (SUAPO), 1 (um) da**

**Superintendência de Recursos Humanos (SRH), 1 (um) da Diretoria de Planejamento (DIPLAN), 1 (um) do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) e 1 (um) do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), presidido pelo chefe da Divisão de Desenvolvimento.**

### **TÍTULO III**

#### **ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA DINFO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **ESTRUTURA**

**Art. 5º - A DINFO passa a ter a seguinte estrutura:**

- 1 Diretoria**
  - Comitê de Usuários - Acadêmico**
  - Administrativo**
- 2 Divisão de Computação Científica (DICOM)**
  - 2.1 Serviço de Treinamento (SERTRE)**
- 3 Divisão de Desenvolvimento de Sistemas (DISEN)**
- 4 Divisão de Suporte e Operação (DISOP)**
- 5 Divisão de Teleprocessamento (DITEL)**
  - 5.1 Serviço de Manutenção (SERMAN)**
- 6 Divisão de Atendimento a Usuário**

UERJ	SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE - 003 - REITORIA	3 DE 11
ASSUNTO		VIGÊNCIA 08 - 11 - 95	
Estruturação da Diretoria de Informática		VERSÃO - 02	

## CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

### SEÇÃO I DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA

**Art. 6º - Compete à Diretoria de Informática:**

- I. coordenar a elaboração e implantação de filosofias e estratégias, à luz das diretrizes de informática emanadas da Reitoria;**
- II. planejar, coordenar e acompanhar as atividades de informática da UERJ, bem como administrar os recursos computacionais, ressalvadas as atividades individuais de docentes e das Unidades de Ensino e Pesquisa;**
- III. formular, revisar, atualizar, implantar e acompanhar o Plano Diretor de Informática da UERJ;**
- IV. supervisionar e acompanhar os serviços de processamento de dados, quando prestados por firmas especializadas e/ou outros órgãos, disciplinando e efetivando continuamente a avaliação dos serviços prestados;**
- V. proporcionar meios para os serviços que dependam de tecnologia de informática sejam efetuados;**
- VI. acompanhar e controlar a execução orçamentária da área de informática no âmbito da DINFO;**
- VII. promover pesquisas técnicas de interesse da área;**
- VIII. elaborar e acompanhar o Plano de Treinamento necessário ao desempenho de suas atividades, a fim de manter seu corpo técnico atualizado no conhecimento desejado;**
- IX. gerar os convênios de cooperação, na área de informática, com entidades externas;**
- X. emitir parecer, quando solicitada pelo Reitor;**

UERJ	SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE - 003 - REITORIA	4 DE 11
ASSUNTO		VIGÊNCIA 08 - 11 - 95	
Estruturação da Diretoria de Informática		VERSÃO - 02	

- XI. estabelecer critérios para a priorização do emprego de recursos da Universidade, no entendimento aos projetos de informática dos usuários;
- XII. estabelecer diretrizes que visem à integração e disseminação da utilização dos recursos técnicos-científicos computacionais de uso geral da Universidade, bem como à promoção de intercâmbio técnico-científico computacional com outras instituições congêneres;
- XIII. estabelecer diretrizes destinadas a promover e incentivar a pesquisa e avanço do conhecimento de novas tecnologias, que visem contribuir para o aprimoramento e integração dos recursos computacionais da UERJ, bem como promover a disseminação dos recursos obtidos.

**Art. 7º - São atribuições específicas do Diretor da DINFO:**

- I. convocar as reuniões dos Comitês;
- II. assessorar o Reitor em matéria de sua competência;
- III. representar a DINFO em atos de sua competência;
- IV. dimensionar e viabilizar os recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros necessários às atividades da Diretoria;
- V. definir prioridades e alocar recursos orçamentários para atender as necessidades das áreas de competência da DINFO;
- VI. promover medidas relacionadas com a apuração de procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da DINFO;
- VII. assessorar as diferentes chefias dos componentes organizacionais no cumprimento da filosofia e estratégia de informática da UERJ;
- VIII. delegar competências.

**Art. 8º - Compete ao Serviço de Apoio Administrativo:**

- I. executar tarefas de recebimento, controle, distribuição e arquivo de documentação da DINFO;
- II. receber, conferir, registrar, distribuir e controlar processos, expedientes e correspondências da DINFO;
- III. supervisionar e controlar os serviços de digitação internos;

<b>UERJ</b>	<b>SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>
		<b>AE - 003 - REITORIA</b>	<b>5 DE 11</b>
<b>ASSUNTO</b>		<b>VIGÊNCIA 08 - 11 - 95</b>	
<b>Estruturação da Diretoria de Informática</b>		<b>VERSÃO - 02</b>	

- IV. proceder reprodução de expediente, promovendo, quando for o caso, a sua publicação e ou distribuição;**
- V. catalogar legislações, atos oficiais, documentos e publicações de interesse da DINFO;**
- VI. orientar e controlar a ultimação do inventário dos bens patrimoniais da DINFO;**
- VII. participar da elaboração da proposta orçamentária da DINFO;**
- VIII. controlar solicitações de passagens e diárias;**
- IX. providenciar suprimento de material permanente e de consumo da DINFO;**
- X. instruir processos e expedientes relacionados às atividades da DINFO;**
- XI. organizar, coordenar, controlar e acompanhar as correspondências e documentação enviadas e recebidas pela DINFO;**
- XII. orientar, controlar e acompanhar a utilização dos recursos financeiros do sistema de desembolso descentralizado (SIDES);**
- XIII. controlar prazos, distribuir tarefas e identificar responsabilidades internas ao serviço;**
- XIV. administrar o fluxo das informações gerenciais e operacionais da DINFO.**

## **SEÇÃO II**

### **DOS COMITÊS DE USUÁRIOS**

#### **Art.9º - Compete aos Comitês de Usuários:**

- I. atuar cada membro em sua Unidade, no sentido de levantar as necessidades nas respectivas áreas e reportá-las à DINFO para atendimento;**
- II. atuar para que as necessidades dos usuários sejam atendidas dentro das disponibilidades de recursos humanos e materiais;**

UERJ	SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE - 003 - REITORIA	6 DE 11
ASSUNTO		VIGÊNCIA 08 - 11 - 95	
Estruturação da Diretoria de Informática		VERSÃO - 02	

- III. assessorar a DINFO na divulgação e integração dos diversos projetos de cada unidade.**

### **SEÇÃO III DA DIVISÃO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**

**Art.10º - Compete à Divisão de Computação Científica:**

- I. atuar como interface entre os recursos computacionais e os usuários da computação científica envolvidos no processo de ensino / pesquisa da Universidade, fornecendo apoio técnico, ferramentas adequadas e orientando os usuários na solução dos seus problemas;**
- II. fazer avaliação periódica dos recursos técnicos-científicos computacionais e de aplicações, desenvolvidas com recursos próprios ou obtidos de terceiros, de modo a manter a sua atualidade e eficácia;**
- III. promover treinamento de usuários que utilizam os recursos da computação e informática;**
- IV. promover a integração e disseminação da utilização dos recursos técnico-científico computacionais de uso geral da Universidade bem como o intercâmbio técnico-científico computacional com outras instituições congêneres, conforme as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Informática;**
- V. promover e incentivar a pesquisa e avanço do conhecimento de novas tecnologias, que visem contribuir no aprimoramento e na integração eficaz dos recursos computacionais da UERJ, conforme as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Informática, e disseminar os resultados obtidos;**
- VI. assegurar a integridade e uso da Biblioteca.**

**Art.11º - Compete ao Serviço de Treinamento:**

- I. planejar, organizar e avaliar projetos de treinamento para clientela interna e externa, que envolva áreas da ciência da informática e da computação;**

<b>UERJ</b>	<b>SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>
		<b>AE - 003 - REITORIA</b>	<b>7 DE 11</b>
<b>ASSUNTO</b>		<b>VIGÊNCIA 08 - 11 - 95</b>	
<b>Estruturação da Diretoria de Informática</b>		<b>VERSÃO - 02</b>	

- II. organizar ações de treinamento para alunos e servidores, com a colaboração dos respectivos órgãos.**

#### **SEÇÃO IV**

#### **DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

**Art.12º - Compete a Divisão de Desenvolvimento de Sistemas:**

- I. identificar as necessidades relacionadas a sistemas de informação administrativa e elaborar estudos específicos e recomendações sobre os mesmos;**
- II. desenvolver e manter as aplicações de processamento de dados que possuam uma abrangência institucional ou uma utilização generalizada, bem como as aplicações de gestão administrativa da Universidade;**
- III. promover a integração da gestão administrativa de dados de uso geral da Universidade e implantar bases de dados a serem utilizadas pelas áreas no desempenho de suas atribuições;**
- IV. implantar, em conjunto com os demais órgãos intervenientes, os sistemas e procedimentos projetados e desenvolvidos com recursos próprios ou não, ou ainda os sistemas aplicativos, obtidos de terceiros;**
- V. fazer avaliação periódica e manutenção dos sistemas de informação administrativa e aplicações desenvolvidas com recursos próprios, ou obtidos de terceiros, de modo a manter a sua atualidade e eficácia;**
- VI. desenvolver e manter, quando solicitado, as aplicações de processamento de dados de uso restrito, para os órgãos que não possuam recursos para tal utilização;**
- VII. assegurar a integridade e lógica do banco de dados.**

UERJ	SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE - 003 - REITORIA	8 DE 11
ASSUNTO		VIGÊNCIA 08 - 11 - 95	
Estruturação da Diretoria de Informática		VERSÃO - 02	

**SEÇÃO V**  
**DA DIVISÃO DE SUPORTE E OPERAÇÃO**

**Art.13º - Compete à Divisão de Suporte e Operação:**

- I. efetuar o planejamento da produção de serviços, a curto e médio prazos;**
- II. receber documentos das fontes originais, preparar e processar os dados e expedir os resultados;**
- III. operar os equipamentos das instalações centrais de processamento de dados;**
- IV. criar e manter a ambiência operacional dos sistemas e seus produtos;**
- V. analisar a utilização e o desempenho dos recursos computacionais existentes;**
- VI. acompanhar a execução dos diversos serviços de operação e digitação no processamento de dados, objetivando eficiência, precisão de confiabilidade;**
- VII. manter mecanismos de utilização de recursos externos para o uso em situações de contingência;**
- VIII. implantar, controlar e acompanhar as instalações de equipamentos de processamento de dados da Universidade;**
- IX. coordenar a manutenção dos equipamentos de processamentos de dados central da Universidade;**
- X. testar, em conjunto com órgãos envolvidos, toda documentação operacional dos sistemas, responsabilizando-se pelo seu arquivamento;**
- XI. acompanhar a geração de arquivos-reserva necessários à recuperação em casos de catástrofe, ou em condições extraordinárias, responsabilizando-se pela integridade de tais arquivos.**



UERJ	SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE - 003 - REITORIA	9 DE 11
ASSUNTO		VIGÊNCIA 08 - 11 - 95	
Estruturação da Diretoria de Informática		VERSÃO - 02	

## SEÇÃO VI DA DIVISÃO DE TELEPROCESSAMENTO

### Art.14º - Compete à Divisão de Teleprocessamento:

- I. implantar, controlar e acompanhar as instalações das redes de teleprocessamento da Universidade;
- II. coordenar a operação e manter em funcionamento as redes de teleprocessamento;
- III. analisar o desempenho da rede, visando mantê-la dentro dos padrões pré-estabelecidos, em termos de: confiabilidade, disponibilidade e tempo de proposta;
- IV. efetuar o planejamento do projeto de rede de computadores e seus serviços na Universidade;
- V. acompanhar a execução dos diversos programas e serviço de redes, objetivando a eficiência, precisão e confiabilidade;
- VI. manter contato com entidades de ensino e pesquisas;
- VII. planejar, projetar, instalar e manter operacional a Rede de Comunicação (dados e voz);
- VIII. coordenar a manutenção e instalação dos equipamentos de microinformática.

### Art.15º - Compete ao Serviço de Manutenção:

- I. manter em condições de funcionamento todo o equipamento de microinformática distribuído pelas diversas unidades organizacionais;
- II. instalar e manter as redes elétricas dos equipamentos de informática da UERJ.

UERJ	SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE - 003 - REITORIA	10 DE 11
ASSUNTO		VIGÊNCIA 08 - 11 - 95	
Estruturação da Diretoria de Informática		VERSÃO - 02	

## SEÇÃO VII

### DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

**Art.16º - Compete a Divisão de Atendimento ao Usuário:**

- I. atuar como interface entre as áreas da Tecnologia de Informação e os usuários, recebendo-os, avaliando suas necessidades e dirigindo-os a área especificada competente a solução do problema.
- II. promover a instalação e consultoria dos softwares utilizados na Universidade.
- III. promover a integração e divulgação dos projetos dos usuários.
- IV. Proceder a configuração de equipamentos bem como orientação técnica na adequação das necessidades dos usuários.
- V. proceder a organização de eventos técnicos e científicos.
- VI. planejar, e realizar os processos de marketing interno e externo da DINFO e UERJ.
- VII. planejar e coordenar os processos de avaliação interna e externa a DINFO.
- VIII. manter a integração interna da DINFO.
- IX. organizar e divulgar as padronizações de desenvolvimento, rede e software.
- X. estudo e avaliação de softwares novos e/ou específicos.

## TÍTULO V

### QUADRO BÁSICO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

**Art.17º - Para atender o desenvolvimento das atividades previstas neste Ato, o quadro básico de cargos e funções de confiança da Diretoria de Informática, com símbolos e denominações já adequados à Resolução nº 001/93, será o seguinte, mediante transformação/criação:**

UERJ	SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE - 003 - REITORIA	11 DE 11
ASSUNTO Estruturação da Diretoria de Informática		VIGÊNCIA 08 - 11 - 95	
		VERSÃO - 02	

**CARGOS EXTINTOS**

**CARGOS CRIADOS**

CÓDIGO	SÍMB.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SÍMB.	DENOMINAÇÃO
0053	CC-08	Diretor do DECON	0527	CC-04	Dir.Diretoria Informát.
0174	CC-12	Chefe Div. DISOP	0053	CC-09	Ch.Div.Comput.Científica
0175	CC-12	Chefe Div. DISAD	0174	CC-09	Ch.Div.Sup.Operação
0317	FG-01	Secretária	0175	CC-09	Ch.Div.Desenv.Sistema
0357	FG-02	Chefe Setor DECOM	0481	CC-09	Ch.Div.Teleprocessamento
0358	FG-02	Chefe Setor DECOM	0092	CC-09	Assessor II
0480	CC-14	Assistente Depto	0101	CC-09	Assessor II
0481	CC-14	Assistente Depto	0357	FG-01	Ch.Serviço Treinamento
			0358	FG-01	Ch.Serviço Manutenção
			0480	FG-01	Ch.Serv.Apoio Administr.

**Art.18º - Este Ato Executivo entra em vigor a partir de 08/11/95, revogadas às disposições em contrário.**

  
**HÉSIO CORDEIRO**  
**Reitor**